



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**EDITAL Nº001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO  
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS- MT, juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais compulsando na Lei Municipal nº 1035/2013, referente ao Conselho Tutelar, a qual tem reflexo ao atendimento com Infância e a Juventude nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, aprovado pelo resolução nº 01/2019, de 21 de Março de 2019 do CMDCA local, que dispõem sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral de Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinópolis-MT.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal de nº 1035/2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campinópolis-MT, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Campinópolis-MT.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

**2.1.** O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente. (Lei nº 8.069/90, art. 131).

**2.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local,  
**Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**  
**[Cmducampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmducampinapolis_mt@hotmail.com)**



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012, e art. 132 da Lei nº 8.069/90, art. 131).

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campinópolis-MT, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA; (Resolução nº 170/2014).

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 do CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, esta publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://diariomunicipal.org/mt/amm> ou [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e mural do Fórum da comarca de Campinópolis – MT.

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições, fará publicar todos os editais complementares no diário oficial, site da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br), <http://diariomunicipal.org/mt/amm>, ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

**Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmddacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmddacampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

III– as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Campinápolis - MT, há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e eleitoral no Município de Campinápolis - MT;

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI – participar com frequência de 100%, de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sobre a Política de atendimento a criança e ao Adolescente.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**4.1.** Dedicção exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário das 07h00 às 11h:00, e das 13h:00 às 17h00, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão e sobreaviso a ser prestado;

**4.2.** O valor será de: R\$: 1.000,00 (Lei Municipal nº 967/2012), bem como os conselheiros gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**5.1.** As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1035/2013.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**6.1.** A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

**6.2.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;

**6.3.** A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;

**6.4.** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

**6.5.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;

**6.6.** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

**6.7.** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**6.8.** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**  
**[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)**



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**6.9.** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

**6.10.** O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;

**6.11.** A Comissão Especial deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

### **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**7.2.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA;

**7.3.** Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**8.1.** As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

**I** – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

**II** – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

**III** – Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

**IV** – Quarta Etapa: Formação Inicial;

**V** – Quinta Etapa: Diplomacia e Posse.

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmducampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmducampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I desde Edital;

**9.2.** A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Tutelar na sala do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, situado à Rua: 31 de Março, nº 1520, Centro, Campinópolis-MT, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**9.3.** As inscrições serão realizadas no período de 07h00min as 11h00 min e das 13h00min às 17h00min de 23 de abril de 2019 a 23 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campinópolis - MT;

**9.4.** A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

**9.5.** No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

**9.6.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;

**9.7.** Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;

**9.8.** No momento do “Preenchimento da Ficha de Inscrição”, a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 02 (duas) cópia (com original) dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

**Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**  
**[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)**



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade igual ou superior a vinte e um anos no ato das inscrições;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação; e domicílio eleitoral no município;
- e) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;
- f) Comprovante de Escolaridade exigida no edital;
- g) Comprovante de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos de residência;
- h) - Certidões dos distribuidores Cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Campinápolis - MT;
- i) Declaração de não acumulo de cargo público ou privado;

**10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1.** A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**10.2.** A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**11.1.** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

**11.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmducampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmducampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

**11.3.** O candidato impugnado terá 10 (dez) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme anexo III deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, situada à Rua: 31 de Março nº 1520, Centro, Campinópolis-MT, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

**11.4.** Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

**11.5.** No dia 12 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

**11.6.** O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

**11.7.** Julgamento, em no máximo 05 (cinco) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA;

**11.8.** Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.

**12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**12.1.** Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes;

**12.2.** O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT;

**12.3.** Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Campinópolis/MT, devendo no ato da votação apresentar o mesmo e documento oficial com foto;

**Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)





---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**12.4.** O resultado oficial da votação será publicado, após a apuração por meio do Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

**13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**13.1.** Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**14. DO EMPATE**

**14.1.** Dos Critérios de desempate na classificação;

**14.1.1.** Havendo empate, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Candidato que tiver maior idade.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://diariomunicipal.org/mt/amm> ou [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br) ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares eleitos titulares e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

**16.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmducampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmducampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**16.3.** O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

**16.4.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

**16.5.** A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

**16.6.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

**17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL**

**17.1.** Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos;

**17.2.** As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

**18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**18.1.** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**18.1.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse todos os demais suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

**18.2.** Os candidatos eleitos deverão apresentar no departamento de recurso humano do município de Campinópolis-MT, os seguintes documentos originais, reproduzidos por

**Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**  
**[Cmducampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmducampinapolis_mt@hotmail.com)**



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:

- 01** - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;
- 02** - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04** - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar se menores de 14 anos (se for o caso);
- 05** - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06** - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07** - Cartão do PIS/PASEP;
- 08** - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09** - Título de Eleitor;
- 10** - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11** - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12** - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13** - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 14** - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 15** - Declaração contendo endereço residencial;
- 16** - Declaração negativa de acúmulo de cargo público e privado;
- 17** - Declaração de Bens;

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**18** - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

**19** - Conta Corrente Banco do Brasil;

**20** - CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

**21** - CPF do cônjuge, se for o caso;

**22** - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.035/2013 do Conselho Tutelar do municipal.

**19.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares;

**19.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)



**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

**20. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	06/04/2019
Inscrições	22/04 a 22/05/2019
Análise de pedido de impugnação de inscrição de candidatura	23/05 a 05/06/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	06/06 a 10/06/2019
Notificação aos candidatos inscritos	11/06 a 17/06/2019
Divulgação da pré-inscrições	25/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	28/06/2019
Publicação dos candidatos habilitados	12/07/2019
Recurso dos candidatos não habilitados	12/07 a 19/07/2019
Julgamento dos recursos	22/07 a 26/07/2019
Divulgação dos recursos	29/07 a 02//08/2019
Publicação dos recursos	05/08 a 06/08/2019
Reunião para firmar compromisso Art. 09º, §2º e Art. 11º, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA	07/08 a 08/08/2019
Início da campanha eleitoral unificada	12/08/ a 05/10
Divulgação do local de votação	06/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado preliminar	06/10/2019
Divulgação resultado oficial	07/10/2019
Formação dos Conselheiros Eleitos	30/10 a 31/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

**FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA**

*Presidente da Comissão Especial do Processo  
de Escolha em Data Unificada de para Conselheiro Tutelar 2019.*

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**

**[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)**



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA**  
*Comissão Especial*

**NÊIDE PIABA BENTO**  
*Comissão Especial*

**MARIOZETE MARIA DA COSTA**  
*Comissão Especial*

**RAFAEL PEREIRA LOPES**  
*Comissão Especial*

**VERA LUCIA DOS SANTOS**  
*Comissão Especial*

**ELZIMAR VAN RONDOW**  
*Comissão Especial*

**ELI DE OLIVIERA RONDOW**  
*Comissão Especial*

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**  
**[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)**



**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.**

INSCRIÇÃO Nº		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
SEXO: ( ) F ( ) M	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:		CONTATO:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		
BAIRRO:	UF:	
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	QUAL:	

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Campinápolis-MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

Assinatura do (a) candidato (a)

Responsável pela inscrição

.....

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

INSCRIÇÃO Nº	RG:	CPF:
NOME:		

Responsável pela Inscrição

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**

**[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)**





**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

**ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, natural  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, título de eleitor  
nº \_\_\_\_\_, seção \_\_\_\_\_, zona eleitoral \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do Mato Grosso,  
CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40  
(quarenta) horas semanal, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das  
7h00 às 11:00 e das 13h:00 às 17h00 ininterrupto, e previsão de regime de plantão e  
sobreviço.

É a expressão de verdade e fé.

Campinápolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

**Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.**

**[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)**



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO**

PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2019 – CMDCA:

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato (a):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Caminápolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)



---

**CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93.**

---

**ANEXO IV DECLARAÇÃO NEGATIVA**

EU, \_\_\_\_\_, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, “que não participo de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, que não participo do capital social, que não exerço o comércio, quer seja na qualidade de acionista, cotista ou comanditário”.

Campinápolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DECLARANTE

**Conselho Municipal de Campinápolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.**

Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.  
[Cmdcacampinapolis\\_mt@hotmail.com](mailto:Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com)